

Direito

## **A morte como pena: uma investigação bibliográfica sobre a efetividade da punição por execução**

Thaís Machado Rodrigues - 3º módulo de Direito, UFLA, bolsista PIBIC/UFLA.

Leonardo Gomes Penteado Rosa - Orientador DIR, UFLA. - Orientador(a)

### **Resumo**

A pena de morte, apesar de adotada nos Estados Unidos, estudos publicados pelo Journal of Criminal Law and Criminology, da Universidade de Northwestern, têm demonstrado a ineficácia desta medida punitiva, pois pesquisadores concluíram que não existe relação entre a diminuição da criminalidade e a pena de morte. A obra Dos Delitos e das Penas (BECCARIA, 1764) afirma que a pena de morte é um mecanismo favorável unicamente em sociedades imaculadas, não sendo essa a condição atual da convivência humana, tendo em vista a desigualdade existente. Beccaria argumenta que, numa sociedade injusta, muitos não têm acesso às leis, não há igualdade de todos cidadãos perante à lei e é possível, e também comum, condenar inocentes. O autor relata em sua obra que é inadequado utilizar-se da morte como pena, pois empregar o assassinato como sinônimo de justiça induz uma sociedade a tornar-se mais violenta, em vez de diminuir a criminalidade. Outra obra que dialoga com a supracitada é Arbitrary and Capricious: The Supreme Court, the Constitution and the Death Penalty (FOLEY, 2003). O argumento suscitado no texto é que a pena última não é idônea para promover justiça, dado que o juiz não é imune a erros, mas sim um ser humano que pode errar e ser influenciável. Todavia, não se pode negligenciar o clamor de parte da população por esse tipo de medida. Muitos, por falta de informação, entendem que essa seria uma forma de solucionar os altos índices de violência do país. Entretanto, isso não se verifica na realidade, pois, segundo a revista Proceedings of the National Academy of Sciences, dos Estados Unidos, cerca de 4% dos condenados à morte são inocentes. A problemática nessa modalidade punitiva é o gasto social e jurídico oriundo de um erro legal como esse. Abrem-se precedentes para a insegurança jurídica e para o medo generalizado, visto que equívocos no julgamento são irreversíveis. Não há como a pena de morte ser aplicada sem um grave ônus, até mesmo o meio considerado mais humanizado para a realização deste processo cessa com a vida. Considerar a injeção letal como um meio “digno” para a eliminação de um réu condenado é, no mínimo, uma contradição, visto que a morte fere os direitos humanos, que são básicos. Como algo pode ser digno se fere o direito à vida? Ademais, conferir ao ‘grande leviatã’ o controle sobre a vida e a morte significa invariavelmente perda de parte da liberdade sobre a própria existência.

Palavras-Chave: pena de morte, injeção letal, eficácia punitiva.

Instituição de Fomento: UFLA

Link do pitch: <https://youtu.be/4k-o1WMWUss>